



Ofício nº 1159/2016-GAPRE

Maringá, 22 de abril de 2016.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 138/2016, apresentado pelo Vereador **Luis Steinle de Araújo**, mediante o qual solicita que informe se a Lei n. 8.865/2011, que determina a afixação de placa contendo mensagem de combate à pedofilia e ao abuso sexual contra crianças e adolescentes nos veículos dos serviços de transporte coletivo de passageiros no Município de Maringá, está sendo cumprida, anexamos parecer da Secretaria Municipal de Transporte e Segurança.

Atenciosamente,



Luiz Carlos Marzato
Chefe de Gabinete

À Sua Excelência o Senhor
FRANCISCO GOMES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta

Ao GAPRE

Processo nº 24278/2016 – CAMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ

Requerimento nº 138/2016

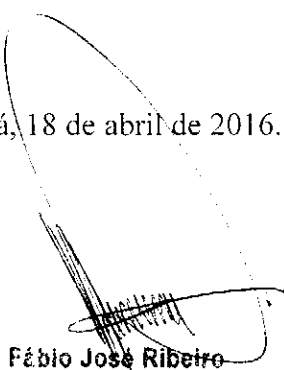
Em resposta à solicitação de Vossa Senhoria protocolada sob o nº 24378/2016, na qual requer para fins de esclarecimentos informe se esta sendo cumprida a Lei nº 8865/2011 que determina a afixação de placa contendo mensagem de combate a pedofilia e ao abuso sexual contra crianças e adolescentes no Transporte Coletivo de Maringá, informamos que conforme Contrato de Concessão na Clausula VI, item 4.

g) A concessionária obriga-se a disponibilizar, gratuitamente a 15% (quinze por cento) de outbus para a realização de campanhas publicitárias institucionais.

O local é disponibilizado dentro dos ônibus do Transporte Coletivo conforme Contrato de Concessão já as placas são de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social.


Camila de Oliveira Zari
Coordenadora de Transporte
Coletivo Decreto 2460/2014

Maringá, 18 de abril de 2016.


Fábio José Ribeiro
Secretário Municipal de Trânsito e Segurança
Decreto 1471/2015